



## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL

**Nº 0009/2024 - PE48MPE**

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, pela 48ª PROMOTORIA ELEITORAL - MIGUEL PEREIRA / PATY DO ALFERES, diante dos fatos narrados nos documentos anexos, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição da República, art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, art. 78 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 34, inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 03 de janeiro de 2023, e com base na Resolução GPGJ n. 2.331, de 5 de março de 2020, INSTAURA o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**.

Procedimento nº 02.22.0008.0006416/2024-30

Abuso de poder econômico

Atribuição: Eleitoral

Assunto (código): 11428 - DIREITO ELEITORAL

Investigado: Dr. Julinho Juju

Descrição dos fatos: Venho, por meio desta, formalizar denúncia contra o candidato a prefeito de Paty do Alferes/RJ, Dr. Julinho Juju, do Partido Liberal - PL, CNPJ: 56.274.535/0001-05, número 22, pela promoção de um evento durante o período eleitoral, em violação à legislação vigente. O evento, denominado "12º Motocross do Horto Florestal em Paty do Alferes", foi realizado nos dias 31 de agosto (dia de seu primeiro comício) e 1º de setembro de 2024, em terreno pertencente à família do candidato, sendo parte da propriedade de sua titularidade. O evento incluiu treinos e corridas de motocross, com a entrega de troféus até o quinto colocado e uma premiação total de R\$ 5.000,00 em dinheiro. Cumpre destacar que o evento foi realizado após o lançamento oficial da candidatura de Dr. Julinho Juju, ocorrido em 01 de agosto de 2024, conforme demonstrado nos *screenshots* anexos. Essa iniciativa, promovida em um terreno familiar, com oferta de prêmios e dinheiro, configura abuso de poder político e econômico, visto que utiliza recursos privados para atrair eleitores e criar uma vantagem indevida na disputa eleitoral. Há, ainda, fotos que evidenciam cidadãos presentes no evento utilizando adesivos de campanha do Dr. Julinho Juju em seu caráter eleitoral, conforme a indicação pelas linhas verdes. A promoção de um evento gratuito, especialmente com a distribuição de prêmios em dinheiro, logo após o lançamento oficial da candidatura, revela uma clara tentativa de capturar votos de maneira desproporcional, violando o princípio da igualdade de oportunidades entre os candidatos, violando o princípio da paridade de armas, conforme estabelecido pela legislação eleitoral. Diante desses fatos, solicita-se a investigação do ocorrido a sua representação, cassação do registro ou diploma previsto pela legislação, visando assegurar a lisura e integridade do processo eleitoral em Paty do Alferes.

Noticiante: ANÔNIMO



Data de instauração: 30 de setembro de 2024

**CHARLES AMITAY WEKSLER**  
Promotor(a) de Justiça - Mat. 2182